**PROJETO DE LEI N.º 99/06**

**DOCUMENTO N.º 1357/06**

Institui o Dia Mundial de Combate à Homofobia e inclui no Calendário Oficial do Município a Parada do Orgulho GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), a ser realizada no terceiro domingo do mês de Maio.

**Art. 1.º** - Fica instituído no Município o Dia Municipal de Combate à Homofobia, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de maio.

**Art. 2.º** - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Parada do orgulho GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), a ser realizada anualmente na data a que se refere o art. 1.º desta Lei.

**Art. 3.º** - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura e da Secretaria de Saúde, providenciará, em parceria com as entidades ligadas ao movimento GLBTT, a realização da Parada do orgulho GLBTT (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

**§ 1.º** - Na realização da Parada a que se refere o "caput" a Prefeitura usará trios elétricos para animar o evento.

**§ 2.º** - O percurso dos trios elétricos terá início na Avenida Ayrton Senna da Silva, na divisa dos Municípios de Santos/São Vicente e término na Praça 21 Irmãos Amigos, no Itararé.

Fl. nº 6
Proc. 162/06

**Art. 4.º** - O evento será transferido para 30 (trinta) dias posterior à data estipulada, caso ocorra alguma eventualidade que impeça sua realização.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 14 de setembro de 2006.

**a) MARA VALÉRIA**

sec652/MV/AD/ja